PARECER UNICO: SUPRAM-ASF **PROTOCOLO Nº. 0824806/2011**
Indexado ao(s) Processo(s)

Licenciamento Ambiental Nº 00148/1994/007/2011	LOC	**Deferimento**
Outorga Nº.		
APEF Nº / Reserva legal Nº /		

Empreendimento: Fundição Sideral Ltda	
CNPJ: 22.651.194/0001-28	Município: Itaúna-MG

Unidade de Conservação: Não.	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub Bacia: Rio São João

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	**Código DN 74/04**	**Classe**
B-03-07-7	Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem.	3

Medidas mitigadoras: **X** SIM ☐ NAO	Medidas compensatórias: SIM
Condicionantes: SIM	Automonitoramento: **X** SIM ☐ NAO

Responsável Técnico pelo empreendimento:	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados: Henrique Avelar Castro	Registro de classe CREA-MG-97.248/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais – SIAM	SITUAÇAO
Auto de Infração PA 0148/1994/001/2004	Aguarda Julgamento
LO PA 0148/1994/002/2005	Concedida
Auto de Infração PA 0148/1994/003/2006	Em análise Jurídica
AAF PA 0148/1994/004/2007	Concedida
Auto de Infração PA 0148/1994/005/2010	Em análise Jurídica
RevLO 0148/1994/006/2011	Aguarda IC.

Relatório de Vistoria: ASF nº. 034/2011	DATA: 25/05/2011

DATA: 31/10/2011		
Equipe Interdisciplinar:	**Registro de classe**	**Assinatura**
Jorge Luiz de Oliveira	CREA/MG 86.371/D	
Roberto Vilela Nogueira	MASP.:1.147.633-0	
Elaine Marques de Assis	MASP:1256079-3 OAB/MG:71.987	

1.INTRODUÇÃO

Este parecer visa subsidiar o Copam no julgamento do requerimento de Licença de Operação Corretiva - LOC do empreendimento **Fundição Sideral Ltda** que está instalado às margens da Rodovia 431, Km 35,5 em Zona Rural do município de Itaúna – MG.

A atividade objeto de licenciamento (LOC), refere-se à Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem. O empreendimento possui 02 (dois) fornos cubilot e equipamentos na linha de moldação na sua unidade de produção.

O Empreendimento é listado como atividade industrial no código B-03-07-7 classificado como de porte médio e potencial poluidor médio: classe 3, de acordo com a DN COPAM Nº 74/2004, cujo parâmetro é a capacidade instalada de 87,50 toneladas/dia.

Consta no processo a Declaração da Prefeitura Municipal de Itaúna, datada de 14/03/2011 na qual está afirmado que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação estão em conformidade com as Leis e Regulamentos Administrativos daquele município.

A equipe técnica da SUPRAM ASF vistoriou o empreendimento em 25/05/2011 - Relatório de Vistoria nº. 034/2011 onde foi observado que a área do empreendimento se encontra em zona rural e o local é caracterizado pela existência de indústrias siderúrgicas e fundições.

Os estudos ambientais apresentados: Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA) foram desenvolvidos de acordo com o formulário geral para empreendimentos classe 3 e 4, e que em conjunto com a vistoria de campo (Relatório de Vistoria ASF Nº 034/2011) e informações complementares, foram suficientes para embasar a análise de regularização ambiental do empreendimento.

Os estudos ambientais protocolados, RCA/PCA – Relatório e Plano de Controle Ambiental foram elaborados pelo responsável técnico: Henrique Avelar Castro, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme demonstrado na fl.117 do corrente processo.

Em 12/04/2011, o empreendimento formalizou processo de LOC contemplando a parte do empreendimento correspondente à ampliação. Conforme a pré-análise jurídica, está demonstrado que o empreendimento operou essa ampliação sem autorização do órgão competente. O empreendedor sabia da necessidade de se regularizar, mas ainda assim manteve-se inerte, iniciando a operação de sua atividade sem a devida licença. Neste sentido, o empreendimento foi devidamente autuado por operar sem licença ambiental competente, nos termos do art. 15 do Decreto 44.844/08.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento localiza-se às margens da Rodovia 431, Km 35,5 em Zona Rural do município de Itaúna – MG nas coordenadas UTM X:542744 e Y:7786028.

O empreendimento está instalado dentro do parque industrial da Fundição Sideral Ltda.

A área total construída da empresa é de aproximadamente 13.378,31 m^2, sendo específico deste processo de LOC uma área construída de 2.226,17 m^2.

O empreendimento possui 02 fornos cubillot e exerce atividade de fundição com a finalidade de produzir peças fundidas em ferro cinzento destinadas ao setor agrícola e à siderurgia.

O empreendimento utiliza 04 máquinas cold box em seu processo de moldação.

As peças fundidas são direcionadas ao setor de acabamento e setor de usinagem já devidamente licenciados.

A areia usada é armazenada em local com piso impermeabilizado e coberto e segundo informado, mais de 90% dessa areia é recuperada e a parte que é descartada é destinada ao aterro industrial SINDIMEI que é devidamente licenciado.

2.2. Processo Produtivo

A Fundição Sideral Ltda se destina à produção de peças de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir da reciclagem.

As atividades são executadas em galpão fechado protegido de intempéries.

Em todo o processo produtivo, desde a recepção da matéria prima até a expedição do produto, é realizado periodicamente um autocontrole, cuja função é verificar a presença de não conformidades no produto e processo visando a integridade e a qualidade dos produtos a serem fabricados.

2.2.1 Preparação das Matérias Primas/Fusão.

As matérias primas utilizadas no processo de fabricação de ferro fundido são: Tinta refratária, resina furânica, catalisador, coque, sucatas de aço e ferro fundido, ferro gusa sólido, ferros-ligas, areias e tijolos refratários.

Os materiais e insumos ferrosos, calcário e coque são armazenados em baias de concreto, onde são regularmente direcionados ao processo, são pesados e conduzidos para abastecimento dos equipamentos.

Deve ser ressaltado que o coque é armazenado em baias de concreto com contenção de efluentes líquidos.

2.2.2 Moldagem e Macharia

A areia é caracterizada em dois tipos distintos: areia base e areia recuperada.

A areia recuperada caracteriza-se na recuperação de parte das areias utilizadas em macho e moldação.

A recuperação se faz através de processos físicos de destorronamento ou desmoldagem, segregação e resfriamentos.

Preparação de areia consiste na utilização da areia base armazenada nos silos e areia recuperada juntamente com a mistura dos aditivos.

A areia recuperada é armazenada em local coberto com piso impermeabilizado.

2.2.3 Fundição

O ferro gusa, sucata de ferro fundido, sucata de gusa, sucata de aço são dispostos mecanicamente em 02 fornos cubilots.

O ferro fundido, ainda no estado líquido, será recolhido na bica de vazamento em panelas de aço, revestidas por material refratário. Essas panelas são conduzidas então, pelos operadores até o setor onde estão os moldes. Nesta área, o ferro fundido é vertido nos moldes, ocorrendo após a sua solidificação, a formação de peças com os mais diversos formatos, em função do modelo moldado na areia.

Após a desmoldagem, as peças fundidas são vibradas em peneiras vibratórias para a retirada da areia das peças.

A seguir, as peças são inspecionadas, podendo ser refugadas ou aprovadas. Se forem refugadas, as peças retornarão ao processo de fusão. Se forem aprovadas, serão destinadas ao processo de acabamento, onde serão retiradas as rebarbas oriundas da fundição.

As etapas de acabamento são realizadas em área do empreendimento que se encontra devidamente licenciado.

2.2.4 Moldagem

O processo de moldagem consiste na obtenção de moldes por meio de compactação mecânica/manual da areia preparada ou regenerada sobre “caixas de moldes”.

2.2.5 Macharia

O processo de macharia consiste em obter um dispositivo denominado macho, através da compactação manual e/ou mecânica da areia sobre "caixas de macho", preparada com aditivos, modelados por ferramentais terceirizados confeccionados em madeiras, metais, resina, etc.

Após a compactação da areia preparada nas caixas de machos é realizada a cura da mesma através da reação das resinas como catalisador.

Posteriormente, os machos recebem uma camada de tinta cuja finalidade é promover um aumento na refratariedade dos mesmos.

2.2.6 Matérias Primas

Tabela 01: Matérias primas e insumos

Matérias Primas e Insumos
Areia Tinta refratária
Resina furânica
Catalisador
Coque
Sucata metálica
Calcáreo
Ferro Ligas
Tijolo refratário

A areia recuperada é armazenada em local com piso impermeabilizado e coberto.

O coque é armazenado em local coberto em baias impermeabilizadas e com sistema de contenção de efluentes líquidos.

As resinas são armazenadas em dois tanques de aproximadamente 12m^3 cada e estes estão armazenados em local coberto dotado de bacia de contenção.

2.2. Recursos Hídricos

A água utilizada pelo empreendimento é proveniente de duas fontes de captação devidamente regularizadas.

- Poço Tubular = Processo: 02528/2011; vazão: 14,0m^3/h, tempo de explotação 3:15 horas/dia; total de 44,10 m³/dia – (aguardando publicação de Portaria)
- Poço Tubular = Processo: 03044/2008; Portaria 00010/2011; vazão: 4,5 m^3/h, tempo de explotação 4:00 horas/dia; total de 18,0 m³/dia com validade até 06/01/2016

Segue abaixo, balanço hídrico referente ao empreendimento.

Tabela 02: Balanço Hídrico

Atividade	Entrada (m^3/dia)	Consumo (m^3/dia)
Processo 03044/2008	18,0	
Processo 002528/2011	44,10	
Resfriamentos dos Fornos		7,20
Sistema de Lavador de Gases		6,66
Umedecimento da Areia e Argamassas		1,50
Umidificação das Vias e Pátios		2,10
Consumo humano*		43,65
Higienização Fabril		0,83
Jardinagem		0,16
Total	**62,10**	**62,10**

* Consumo humano relativo a 393 funcionários

Deve ser ressaltado que foi condicionada, nas duas captações, a instalação de hidrômetro e horímetro.

2.3. Reserva Legal

No Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), o representante da Empresa Fundição Sideral Ltda. declarou que o empreendimento está localizado em área rural em imóvel que possui reserva legal regularizada.

Foi apresentado o Registro de Imóveis, matrícula nº 19.640, livro nº 2-CN, fls. 40, registrado no Cartório de Registros de Imóveis Comarca de Itaúna, no qual consta que o imóvel denominado Calambau possui uma área de 6.72.00 ha. Salienta-se que neste imóvel encontra-se o pátio industrial da empresa Fundição Sideral Ltda.

Tendo em vista que o referido imóvel não possui características ambientais para locação da Reserva Legal, nos termos da Lei 14309/02, artigo 17, a Reserva Legal deste imóvel foi demarcada nos imóveis matriculados perante o CRI da comarca de Itaúna sob o nº 19.642, fls. 042, do livro 2-CN e nº 42.171, fls. 171, do livro 2-GR.

No Registro de Imóveis, matrícula nº 19.642, livro nº 2-CN, fls. Nº 042, AV-010, consta a compensação da Reserva Legal referente à Fazenda Calambau. A área destinada à Reserva Legal está localizada na bacia do Rio São Francisco, microbacia do Rio São João – coordenadas UTM 23K SAD 69 X= 543.250 e Y= 7.785.900 – e é composta por 01 gleba com área de 1.22.74 ha. A vegetação presente na área se caracteriza como pastagem em estágio inicial de regeneração, com árvores esparsas, inserida na mesma microbacia, a extremo leste da propriedade. Ressalta-se que a área de Reserva Legal deverá ser isolada, mediante cercamento, em um prazo de 12 meses, de acordo com o termo de compromisso do IEF.

No Registro de Imóveis, matrícula nº 42.171, livro nº 2-GR, fls. nº 171, AV-004, consta a compensação da Reserva Legal referente à Fazenda Calambau. A área destinada à

Reserva Legal está localizada na bacia do Rio São Francisco, microbacia do Rio São João – coordenadas UTM 23K SAD 69 X= 548.300 e Y= 7.782.735 – e é composta por uma gleba com área de 0.11.67 ha. A vegetação é caracterizada como cerrado e floresta de transição, na porção central da propriedade, sendo que a Reserva Legal deverá ser isolada, mediante cercamento, em um prazo de 12 meses, de acordo com o termo de compromisso do IEF.

Ressalta-se que ambos os Termos de Responsabilidade/Compromisso de Averbação e Preservação de Reserva Legal – matrículas nº 19.642 e 42.171 – foram datados de 01 de abril de 2011.

2.5. Intervenção em Área de Preservação Permanente

Conforme informado no FCE não haverá supressão de vegetação e ou intervenção em área de preservação permanente e não há áreas desta natureza em suas dependências.

3. IMPACTOS IDENTIFICADOS

3.1 Ruídos

A geração de ruído será proveniente dos seus equipamentos, movimentação de cargas e pessoas.

3.2 Efluentes Líquidos Industriais

Proveniente da utilização de água para o resfriamento dos equipamentos e lavador de gás.

3.3 Efluentes Atmosféricos

A geração de efluente atmosférico será proveniente do processo de fusão do metal, do processo de desmoldação das peças e movimentação de veículos nas vias internas do empreendimento.

3.4. Efluentes Sanitários

Decorrente da utilização de sanitários e pias no empreendimento.

3.5. Resíduos Sólidos

Os principais resíduos sólidos gerados no empreendimento, bem como sua classificação de acordo com a NBR 10.004 e destinação final foram relacionados na Tabela 3.

Insta ressaltar que tanto o jateamento de granalha quanto a pintura das peças produzidas no empreendimento serão realizados no outro empreendimento já devidamente licenciado.

Tabela 3: Resíduos Sólidos gerados no empreendimento

Resíduos Sólidos	Classe ABNT NBR 10.004	Destino final
Areia de moldação	Classe II	aterro industrial SINDIMEI
Areia de machos	Classe II	aterro industrial SINDIMEI
Escória de fundição	Classe II	aterro industrial SINDIMEI
Lama do lavador de gás	Classes II e I	aterro industrial SINDIMEI
Sucata metálica	Classe II	Reutilização industrial

As areias usadas e lamas do lavador de gás são armazenadas em baias cobertas, com piso impermeabilizado.

Conforme informado no PCA, a lama do lavador de gás é classificada como resíduo classes I e II, conforme ABNT NBR 10.004/2004. Sendo assim, a empresa não poderá enviar esse resíduo ao aterro industrial SINDIMEI que é licenciado para resíduos classe II. Portanto, a lama do lavador de gás deverá ser enviada à empresa licenciada para recebimento de resíduos classe I.

Segundo informado, as areias de macharia da empresa são classificadas como classe II, conforme ABNT NBR 10.004/2004. Porém, devido à existência de fenóis entre outros compostos químicos nas areias de macharia, a equipe técnica da SUPRAM ASF sugere que esses resíduos sejam enviados à empresa licenciada para recebimento de resíduos classe I.

A empresa será condicionada a apresentar contrato com empresa responsável pelo recebimento dos resíduos classe I.

3.5. Águas Pluviais

As águas de chuva incidentes sobre o empreendimento.

4. MEDIDAS MITIGADORAS

4.1. Ruído:

A geração de ruído será proveniente dos seus equipamentos, movimentação de cargas e pessoas, portanto deverão ser realizados testes de ruído e enviados à SUPRAM-ASF quando da concessão da licença de operação corretiva.

4.2 Efluentes Líquidos Industriais

Segundo informado, não haverá geração de efluentes líquidos no novo processo de produção. A água utilizada nos resfriamentos dos equipamentos será em circuito fechado, havendo apenas reposição da mesma, devido às perdas por evaporação.

4.3 Efluentes Atmosféricos

Os dois fornos cubilots são dotados de sistema de lavador de gases. O efluente do lavador de gás é destinado a um sistema de decantação. Este sistema é submetido a limpeza diariamente e o material retirado é armazenado em local coberto, com piso impermeabilizado e destinado ao aterro industrial.

Conforme informado nos estudos ambientais apresentados, a lama do lavador de gases é classificada como classe I ou II, conforme NBR 10.004/2004 e assim, a empresa não poderá destinar da lama do lavador de gás ao aterro do SINDIMEI que é licenciado para resíduos classe II. Será condicionado neste parecer, a destinação desse resíduo à empresas licenciadas para receber resíduos classe I, conforme NBR 10.004/2004.

A empresa apresentou relatório de monitoramento atmosférico onde os resultados apresentados encontram-se abaixo dos parâmetros estabelecidos.

O acabamento das peças é realizado em empreendimento devidamente regularizado que se encontra dentro do parque industrial da empresa.

Quanto às etapas de desmoldação das peças fundidas, destorroamento dos moldes, recuperação de areia são contempladas por sistema de mitigação de material particulado, dotados de filtros de mangas.

Quanto à movimentação de veículos nas vias internas do empreendimento, a empresa realiza aspersão para controle de emissões atmosféricas e será condicionada neste parecer a continuar a realização de aspersão duas vezes ao dia e quando for necessário.

Deve ser ressaltado que segundo a Norma Técnica ABNT NBR 10.004:2004, as poeiras provenientes do sistema de controle de emissão de gases empregado nos fornos Cubilot utilizados na fundição de ferro, código de identificação K209, apresentam constituintes perigosos como Cromo, Chumbo e Arsênio. Estas substâncias são tóxicas, segundo suas características de periculosidade.

Sendo assim, o impacto significativo no processo de licenciamento do empreendimento será gerado na operação dos fornos Cubilots com a emissão de material particulado e estes apresentam constituintes perigosos como Cromo, Chumbo e Arsênio.

Destacamos que mesmo com as medidas mitigadoras adotadas, ocorrerá a emissão de partículas fugitivas (porção residual) no sistema de mitigação de efluente atmosférico e também no sistema de mitigação na área de armazenamento da lama do lavador de gases.

De acordo com a DN COPAM 94/2006 e Decreto Estadual 45175/2009, com nova redação dada pelo Decreto 45629/2011, a emissão de material particulado ou gases que contribuam com a alteração físico química da qualidade do ar da região onde estão inseridos pode ser considerada como impacto significativo.

4.4. Efluentes líquidos sanitários:

O efluente sanitário é destinado à uma ETE com tratamento biológico. Atualmente o efluente líquido, após passar pelo tratamento é lançado em curso d'água (ribeirão). A empresa planeja a instalação de sistema para aproveitamento da água desse sistema para lavação de banheiros e aspersão das vias internas do empreendimento.

4.5. Resíduos Sólidos:

Todos os resíduos sólidos dentre eles o lodo gerado no sistema de tratamento de efluentes sanitários são armazenados, coletados adequadamente e separados conforme suas características e destinados a empresas devidamente licenciadas.

4.6. Águas Pluviais:

O empreendimento possui sistema de coleta de águas pluviais, constituído de canaletas e caixas de passagem construídas em alvenaria

5. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, inclusive a Anotação de Responsabilidade Técnica (fls. 469) e Declaração da Prefeitura de Itaúna (fls. 023), afirmando que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município. Foi necessária a apresentação de informações complementares, as quais foram atendidas a contento.

Ocorreram as publicações de praxe.

Os custos de análise do processo foram devidamente integralizados, de acordo com a planilha de custos elaborada nos termos da Res. SEMAD 870/08.

Em 12/04/2011, o empreendimento formalizou processo de LOC contemplando a parte do empreendimento correspondente à ampliação. Da pré-análise jurídica do processo, verificou-se que o empreendimento iniciou a operação dessa ampliação sem autorização do órgão competente, razão pela qual foi devidamente autuado nos termos do art. 15 do Decreto 44.844/08.

Os recursos hídricos do empreendimento encontram-se devidamente regularizados, através de dois poços tubulares, referentes aos processos de nº 02528/2011, cuja análise pela equipe da SUPRAM ASF sugeriu o deferimento, sendo que a portaria aguarda

publicação, e a de nº 03044/2008, Portaria nº 00010/2011, já publicada. Ressalta-se que em face das disposições constantes da Portaria IGAM nº 49/2010, o prazo das outorgas ficarão vinculados ao que é sugerido para esta licença. O empreendimento ficará condicionado a instalar horímetro e hidrômetro.

O empreendimento está localizado na zona rural do município de Itaúna, situado no lugar denominado "Calambau". O empreendimento apresentou Certidão do Registro do Imóvel, o qual está matriculado sob o nº 19.640, livro nº 2-CN, fls. 40, CRI da comarca de Itaúna. O imóvel possui uma área de 6.72.00 ha.

A Reserva Legal desse imóvel foi demarcada na forma de compensação, nos imóveis matriculados sob o nº 19.642, fls. 042, do livro 2-CN e nº 42.171, fls. 171, do livro 2-GR, ambos do CRI da comarca de Itaúna, na microbacia do Rio São João, nos termos do disposto no art. 17 da Lei Estadual nº 14.309, de 19 de junho de 2002.

Ressalta-se que o empreendimento celebrou com o IEF os Termos de Responsabilidade/Compromisso de Averbação e Preservação de Reserva Legal, a fim de isolar, mediante cercamento, as referidas áreas de reservas legais, o que deverá ser providenciado no prazo de 12 (doze) meses a contar de 01 de abril de 2011.

Como informado no FCE, não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, a Autorização para Exploração Florestal. Cumpre ressaltar que no empreendimento não existe Área de Preservação Permanente, conforme constatado em vistoria.

Nos termos técnicos relatados neste parecer, a atividade realizada pela empresa apresenta impactos significativos.

Durante análise deste processo, foi verificado que deverá ser solicitada compensação ambiental da Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC), DN COPAM nº 94/2006 e Decreto nº 45.175/09, este alterado pelo Decreto nº 45.629/11 devido aos impactos não mitigáveis gerados pela atividade.

A Lei Federal nº 9.985/2000 estabelece, em seu art. 36, que o licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral.

Atendendo aos preceitos normativos definidos nos instrumentos de compensação ambiental citados, a Companhia Siderúrgica Pitangui enquadra-se nos requisitos estabelecidos. Assim, a compensação ambiental é devida, em consideração aos impactos continuados em razão da operação do empreendimento.

Importa esclarecer ainda que, nos termos do Decreto Estadual nº 45.175/2009 alterado pelo Decreto 45.629/11, estabelece o seguinte:

> Art. 5º. A incidência da compensação ambiental, em casos de empreendimentos considerados de significativo impacto ambiental, será definida na fase de licença prévia.
> § 1º A compensação ambiental para os empreendimentos considerados de significativo impacto ambiental que não tiver sido definida na fase de licença prévia será estabelecida na fase de licenciamento em que se encontrarem.
> (...)
> § 5º Os empreendimentos que concluíram o licenciamento ambiental antes de 19 de julho de 2000 e se encontram em fase de revalidação de licença de operação estão sujeitos à compensação ambiental, considerados os significativos impactos ocorridos a partir de 19 de julho de 2000.
>
> Art. 10. Os impactos ambientais de empreendimentos sujeitos à compensação ambiental na fase de revalidação da licença de operação, em processo de licenciamento ou já licenciados e com processos de compensação ambiental em análise serão identificados nos estudos ambientais solicitados pelo órgão ambiental,inclusive e, se for o caso, no EIA/RIMA.

Desta feita, tendo em vista que o significativo impacto ambiental causado pelo empreendimento é continuado, caberá ao empreendedor, como condicionante, apresentar proposta de compensação ambiental à CPB.

As análises e monitoramentos exigidos neste parecer deverão ser apresentados em conformidade às exigências contidas na DN COPAM nº 167/2011.

Ante o exposto, do ponto de vista jurídico, somos favoráveis à concessão da Licença de Operação Corretiva, pelo prazo de 6 (seis) anos.

6.CONCLUSÃO

Segundo análise dos estudos apresentados no processo de LOC da empresa **Fundição Sideral Ltda**, conclui-se que os impactos ambientais a serem gerados pela operação do empreendimento serão minimizados de forma satisfatória.

Dessa forma, subsidiados pela avaliação dos documentos que compõem o processo COPAM **N° 00148/1994/007/2011** e vistoria realizada no empreendimento, a equipe técnica da SUPRAM-ASF **sugere concessão da Licença de Operação Corretiva, requerida pela Fundição Sideral Ltda, localizada em Itaúna, condicionada ao cumprimento dos itens relacionados nos Anexo I e II, com validade de 6 (seis) anos.**

Cabe esclarecer que a SUPRAM – ASF não possui responsabilidade sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e seu projetista.

Intervenções autorizadas		
Especificação	Autorizado	Area (ha)
Intervenção em APP	( ) sim (x) não	
Averbação de Reserva Legal	( ) sim (x) não	
Supressão de vegetal	(sim (x) não	

7. PARECER CONCLUSIVO

Favorável: (**X**) Sim ( ) Não

8. VALIDADE: 6 anos

Data: 31/10/2011		
Equipe Interdisciplinar:	**Registro de classe**	**Assinatura**
Jorge Luiz de Oliveira	CREA/MG: 86.371/D	
Roberto Vilela Nogueira	MASP.:1.147.633-0	
Elaine Marques de Assis	MASP:1.256.079-3 OAB/MG:71.987	

ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00148/1994/007/2011	Classe/Porte:3/M
Empreendimento: Fundição Sideral Ltda	
CNPJ: 22.651.194/0001-28	
Atividade: Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem.	
Endereço: Rodovia MG 431	
Localização: Zona Rural	
Município: Itaúna	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA.	VALIDADE: 6 anos

ITENS	CONDICIONANTES	*PRAZO
1.	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados no processo industrial.	Durante a vigência da licença
2.	Realizar a manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais das vias internas do empreendimento.	Durante a vigência da licença.
3.	Informar a SUPRAM-ASF quanto à instalação de novos equipamentos não contemplados no presente licenciamento.	Durante a vigência da licença.
4.	Executar Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM-ASF no Anexo II.	Durante a vigência da licença
5.	Apresentar responsável técnico cujas atribuições embutidas pela entidade de classe permitam a atividade desenvolvida pelo empreendimento com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	30 dias
6.	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência da licença
7.	Receber matérias primas somente de fornecedores licenciados ambientalmente.	Durante a vigência da licença.

8.	Apresentar um estudo, acompanhado de projeto e cronograma de execução, visando à racionalização do uso de energia elétrica e da água no empreendimento, o qual deverá ser executado ao longo da vigência da Licença. Obs: A título de exemplo podemos citar algumas medidas visando a racionalização do uso da água, tais como: substituição de válvulas de descarga por vasos sanitários com caixa acoplada, recirculação de água no processo produtivo da empresa (quando pertinente); no que se refere a racionalização da energia, podemos citar: substituição da energia convencional por energia solar, substituição de lâmpadas incandescentes por fluorescentes e utilização de maquinários movidos a energia elétrica fora dos horários de pico.	180 dias
9	Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09.	Bianualmente
10	Apresentar cópia do protocolo de envio de Declaração de Carga Poluidora, o qual deverá ser encaminhado a FEAM conforme DN Conjunta COPAM/CERH 01/08 e DN 131/09.	Bianualmente
11	Fazer a aspersão duas vezes ao dia e quando for necessário na área do empreendimento	Durante a vigência da licença.
12	Fica proibida a reutilização de tambores vazios de óleo e resina fenólica na área da empresa. Estes tambores vazios deverão ser destinados a empresa devidamente licenciada para tal fim.	Durante a vigência da licença.
13	Apresentar contrato com empresa responsável pelo recebimento do resíduo classe I.	10 dias
14	Protocolar, na gerência de compensação ambiental/núcleo de compensação ambiental do Instituto de Estadual de Floresta – IEF, solicitação para abertura do processo para cumprimento da compensação ambiental de acordo com a Lei nº. 9985/2000 e Decreto Estadual 45.175/2009. Obs: Para fins de emissão de licença subseqüente a condicionante relativa a compensação ambiental somente será considerada cumprida após a assinatura do termo de compromisso de compensação ambiental e publicado seu extrato, conforme artigo 13 do referido decreto.	60 dias

***** A partir da notificação da empresa quanto à concessão da Licença LOC.

Obs: "Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica".

ANEXO II

Processo COPAM Nº: 00148/1994/007/2011	Classe/Porte:3/M
Empreendimento: Fundição Sideral Ltda	
CNPJ: 22.651.194/0001-28 Atividade: Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem.	
Endereço: Rodovia MG 431	
Localização: Zona Rural	
Município: Itaúna	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA.	VALIDADE: 6 anos

1 - Efluentes líquidos

ITEM	PARÂMETROS DE ANÁLISE	FREQUÊNCIA
Entrada e saída do sistema de efluentes líquidos sanitários e caixas de sedimentação.	DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, ABS e Coliformes Termotolerantes	Semestral

Relatório: Enviar semestralmente a SUPRAM - ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar semestralmente à SUPRAM ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo			Transportador		Disposição final			Obs.
Denominação Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
						Razão social	Endereço completo	

(*) 1– Reutilização
2 – Reciclagem
3 – Aterro sanitário
4 – Aterro industrial
5 – Incineração
6 – Co-processamento
7 – Aplicação no solo
8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 – Outras (especificar)

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

- As notas fiscais de venda e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis no empreendimento para fins de fiscalização.

- As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

- **Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe 1 segundo NBR 10.004/87, a lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante**.

- O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes I e II-A segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM Nº 07/81, Resolução CONAMA Nº 307/2002 e NBR 13896/97.

3. Laudo de ruídos

Apresentar laudo com medições internas de ruídos demonstrando o atendimento aos padrões estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90.	Semestral

Relatórios: Enviar até o dia 10 do subseqüente, a SUPRAM-ASF, o laudo efetuado no máximo 45 dias antes, bem como o dos certificados de calibração do equipamento de medição. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens.

4. Emissões atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Saídas das chaminés dos fornos cubilots	Material particulado, SO_x.	Semestral
Saídas de todos os filtros de mangas existentes na fundição	Material particulado, SO_x	Semestral

Relatórios: Enviar semestralmente à SUPRAM-ASF os resultados das analises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também, ser informado os dados operacionais e identificação do forno no qual foi realizada a amostragem.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA ou outras aceitas internacionalmente.

IMPORTANTE:

OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM - ASF FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;

A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);

QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.